



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0568734/2018</b>				
PA COPAM Nº: 11922/2016/002/2018		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>		Gama Ambiental LTDA -ME	<b>CNPJ:</b>	27.815.251/0001-80
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		Gama Ambiental LTDA -ME	<b>CNPJ:</b>	27.815.251/0001-80
<b>MUNICÍPIO:</b>		Campestre	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional				
<b>CÓDIGO:</b> F- 05-05-3	<b>PARÂMETRO:</b> Área útil	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Compostagem de resíduos industriais	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
<b>CÓDIGO:</b> F-05-18-0	<b>PARÂMETRO:</b> Capacidade de recebimento	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Aterro de resíduos de construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento/ disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>			<b>REGISTRO:</b>	
Nelson Delu Filho			CREA-MG 04.0.0000084167	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>			<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)			1.380.365-5	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.147.680-1	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0568734/2018**

O empreendimento Gama Ambiental LTDA- ME está localizado na zona rural do município de Campestre e opera na área de compostagem de resíduos e atualmente opera mediante LAS Cadastro nº 17293109/2018 válido até 29/06/2028.

Em 08/08/2018, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 11922/2016/002/2018 para que o empreendimento continue suas operações com a devida regularização e amplie suas atividades para o código F-05-18-0- Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação.

A capacidade de recebimento é de 150 m<sup>3</sup>/dia o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0. Foi verificado que o empreendimento encontra-se fora de área de segurança aeroportuária.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitário e gestão de resíduos sólidos.

A capacidade de recebimento do empreendimento no início do projeto é de 12000 m<sup>3</sup> e ao final do projeto é de 60000 m<sup>3</sup> sendo a vida útil de 5 anos.

A água utilizada no empreendimento para consumo humano, aspersão de vias e operação do aterro, limpeza das áreas e lavagem de veículos é proveniente de captação em cisterna (certidão de uso insignificantes).

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, vestiários e áreas administrativas, os mesmos são direcionados para um sistema de tratamento composto por biodigestor e o efluente final destinado a sumidouro

Os resíduos sólidos recicláveis são coletados pelo município, conforme informação constante do próprio RAS. Figura como condicionante do programa de automonitoramento previsto.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

O imóvel possui registro no CAR – Cadastro ambiental rural, possuindo área de vegetação nativa demarcada como reserva legal condizente com a legislação, portanto estando aprovado pela SUPRAM Sul de Minas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Gama Ambiental LTDA -ME" para as atividades de "Aterro de resíduos de construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento/ disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação" e "Compostagem de resíduos industriais", no município de Campestre-MG, válida até 29/06/2028, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Gama Ambiental LTDA -ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Gama Ambiental LTDA -ME”

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

**Adicionalmente, deverá o empreendedor encaminhar notas comprobatórias atestando que o rejeito está sendo encaminhado para aterro sanitário regularizado.**

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe N BR 10.0 04 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº proces so	Data da vali dade	

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.